



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

### Mensagem nº 15 /2023

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Egrégia Casa, o presente pré-projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do Programa Transporte Social, de Trabalhadores e eventos para igrejas, o pré-projeto em tela consiste no custeio das despesas realizadas com o transporte de residentes neste Município, em linhas atualmente já existentes e eventual transporte de igreja para eventos em municípios de nossa região, Informo ainda que o pré-projeto possibilitará a regularização dos serviços de transporte prestado ao nossos munícipes.

Pelas razões expostas, submeto o presente pré-projeto de Lei para apreciação e aprovação dos senhores Vereadores dessa casa de leis, aproveito a oportunidade para reiterar vossa Excelência e seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Sabáudia, 08 de maio de 2023

  
André Luiz da Silva

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **PRÉ PROJETO DE LEI Nº 07 /2023.**

Dispõe sobre criação do programa Transporte Social,  
e dá outras providencias.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Transporte Social, que consiste no custeio das despesas realizadas com transporte de trabalhadores e eventos para igrejas aos residentes no Município de Sabáudia.

**Art. 2º**- O Programa abrangerá o deslocamento de trabalhadores no trajeto compreendido no Município de Sabáudia e para o município de Arapongas passando por dentro dos bairros residenciais em pontos estratégicos.

**Parágrafo único** - O Programa também abrangerá o deslocamento de igrejas do município para eventos em outros municípios da região.

**Art. 3º**- Para a execução do programa fica a cargo do gerente de transporte agendar e organizar as viagens entre os motoristas estatutários do Município de Sabáudia.

**Art. 4º**- as despesas decorrentes deste programa correrão à conta de dotação orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Sabáudia, 08 de maio de 2023

  
André Luiz da Silva

Vereador